

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de cestas básicas para serem distribuídas a população carente do Município de Monte Belo do Sul/RS em caráter de auxílio emergencial devido a Pandemia do COVID-19. Valor Total: **R\$ 1.756,00** (um mil setecentos e cinquenta e seis reais). Conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	CESTA BÁSICA (SACOLA DE ALIMENTOS E HIGIENE E LIMPEZA) SACOLA DE ALIMENTOS: 01 - BLUE VILLE ARROZ PARBOIL 2KG; 01 - ORQUÍDEA FARINHA DE TRIGO 1KG; 01 - ALTO ALEGRE AÇÚCAR 2KG; 01 - AZULÃO FEIJÃO PRETO 1KG; 01 - MELITTA CAFÉ SOLÚVEL SACHE 100GR; 02 - SANTA CLARA LEITE LONGA VIDA 1L; 01 - COCAMAR ÓLEO DE SOJA PET 900ML; 01 - ORQUÍDEA BISCOITO ÁGUA E SAL 400G; 01 - BURATI FARINHA MILHO 1KG; 01 - ODERICH MAIONESE SACHET 200G; 01 - FUGINI EXTRATO DE TOMATE 340G; 01 - ORQUIDEA MASSA ESPAGUETE 500G; 01 - TIROL LEITE CONDENSADO 395G. SACOLA HIGIENE E LIMPEZA: 02 - DUETTO PAPEL HIGENICO NEUTRO C/ 4 ROLOS 30M; 01 - GIRANDO SOL DESINFETANTE 500ML; 01 - SANTO ANTÔNIO SABÃO BARRA GLICERINA 400GR; 02 - LIMPOL DETERGENTE NEUTRO 500ML; 01 - SEDA SHAMPOO FORÇA 325ML; 02 - PALMOLIVE SABONETE 85G; 02 - COLGATE CREME DENTAL TRIPLA AÇÃO 90G; 01 - ESFREBOM ESPONJA LOUÇA.	KIT	20	R\$ 87,80	R\$ 1.756,00

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*“Art. 4º. É dispensável a licitação:
(...)”*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2036 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde – 40 – ASPS

3.3.3.9.0.32.03.000000 – Material Destinado a Assistência – Cód. 8615

Monte Belo do Sul, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 050/2020 e Dispensa de Licitação nº 032/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MERCADO DE ALIMENTOS GREPAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.681.151/0001-12**; aquisição de cestas básicas para serem distribuídas a população carente do Município de Monte Belo do Sul/RS em caráter de auxílio emergencial devido a Pandemia do COVID-19. Valor Total: **R\$ 1.756,00** (um mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Monte Belo do Sul, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 050/2020 e Dispensa de Licitação nº 032/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **MERCADO DE ALIMENTOS GREPAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.681.151/0001-12**, para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas a população carente do Município de Monte Belo do Sul/RS em caráter de auxílio emergencial devido a Pandemia do COVID-19. Valor Total: **R\$ 1.756,00** (um mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2036 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde – 40 – ASPS

3.3.3.9.0.32.03.000000 – Material Destinado a Assistência – Cód. 8615

Monte Belo do Sul, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal